Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 072/2009 Erechim, 15 de Maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 066/2009, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato para o PETI I – Progresso (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 066/2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato para o PETI I – Progresso (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil).

Art. 1.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato, para prestar serviços para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI I – Progresso, no Centro Social Urbano do Bairro Progresso, visando atender as atividades previstas pelo referido programa.

§ 1.° A contratação de que trata o *caput* deste artigo terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento será de R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

§ 2.° A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até completar 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3.º As condições de provimento e atribuições do cargo de oficineiro de artesanato são as estabelecidas no Anexo I, parte integrante da presente lei.

Art. 2.° O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I - Período de inscrições de 02 (dois) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I;

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.° A despesa decorrente da presente Lei será atendida através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Vencimentos: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação Programas, Projetos e Serviços Proteção Social Espec. Média e Alta Complexidade, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

II – Obrigações Patronais: 09 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400312.045 – Implantação, Implementação e Ampliação

Programas, Projetos e Serviços Proteção Social Espec. Média e Alta Complexidade, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANATO

PROVIMENTO: Processo Seletivo

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

VALOR DE VENCIMENTOS: R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

REQUISITOS:

- Apresentar comprovante de experiência de trabalho com crianças e adolescentes;
- Experiência mínima de 3.000 (três mil) horas em oficinas de artes;
- Experiência comprovada em artesanato com fios, papel, madeira, resina, desenho e pintura;
- Possuir Carteira de Artesão.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI I - Progresso;
- Ministrar oficinas de artesanato;
- Executar outras tarefas afins.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) oficineiro de artesanato, para prestar serviços para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI I – Progresso, no Centro Social Urbano do Bairro Progresso, visando atender as atividades previstas pelo referido programa.

A oficina de artesanato do PETI funciona como um instrumento auxiliador no desenvolvimento social das crianças e adolescentes. As atividades são regidas em grupos grandes e pequenos, proporcionando a socialização entre os participantes, tendo em vista que são diferenciados pela idade, históricos familiares e escolares, buscando estimular a criatividade e a espontaneidade de cada um. A referida oficina está prevista na cartilha do PETI e objetiva buscar a melhoria da valorização individual, com reflexos na convivência social e familiar, oportunizando desenvolver e despertar habilidades artísticas, que podem ser aproveitadas como fonte de renda no futuro.

Como a Prefeitura não dispõe de oficineiro de artesanato em seu quadro de funcionários, há a necessidade de contratação de um profissional da área, que terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A remuneração será de R$ 1.461,26 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais, pagos com recursos repassados pelo Governo Federal para a manutenção do PETI. Destacamos que o trabalho a ser realizado é fixo e temporário e atenderá exclusivamente o convênio firmado com a União, sendo, sua contratação via concurso público, antieconômica.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal